



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2012

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 006/2006, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições dos Artigos 49, II, 51, VII, parágrafo único, 69, IV, da Lei Orgânica do Município, e as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 009/2008, de 28 de fevereiro de 2008, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Os §§ 1º, 2º e 3º do Art. 55, da Lei Complementar nº 006/2006, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 009/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

PROV. DO FM Pumeira
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 09/04/2012

"Art. 55.

§ 1º - É fixado em R\$ 725,50 (setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), o valor do vencimento básico do cargo de **Professor, Nível I – Magistério**, para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais.

§ 2º - É fixado em R\$ 1.451,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), o valor do vencimento básico do cargo de **Educador Infantil, Nível A**, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais".

§ 3º - É fixado em R\$ 1.051,97 (um mil e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), o valor do vencimento básico do cargo de **Professor, Nível II – Superior**, para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais". (NR)

Art. 2º - Os valores dos vencimentos, de acordo com a classe e o nível de cada Profissional da Educação, estão contidos nas Tabelas do Anexo I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 05 de abril de 2012.

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: (41) 3699-8600 – Fax: (41) 3699-8651 – CEP 83601-000
Almirante Tamandaré - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2012

JUSTIFICATIVA:

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Submetemos o presente Projeto de Lei Complementar nº 003/2012, solicitando dessa Casa de Leis todo empenho no sentido de priorizá-lo, tendo em vista a conclusão do orçamento do FUNDEB, representativo de um investimento de 70,2% da receita do Fundo em 2012. O estudo do impacto financeiro determinou um reajuste linear de 22,22% nas tabelas salariais de professores e educadores infantis, com efeitos financeiros a partir de maio do corrente ano, atendendo a Lei Nacional do Piso do Magistério.

A Lei Complementar nº 006/2006 que dispôs sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Profissional da Educação foi elaborada em conformidade com as leis federais reguladoras da matéria, incluído aí as tabelas e percentuais do novo Fundo que estava surgindo à época, ou seja, o FUNDEB, .

Assim, a Comissão Gestora do Plano de Carreira da Educação, contando com assessoria especializada ficou responsável por promover estudos e planilhas para os reajustes anuais das tabelas de salários dos Profissionais da Educação, assim entendidos Professores e Educadores Infantis. O resultado desse trabalho determinou a confecção deste Projeto de Lei Complementar que submetemos à Vossas Excelências, solicitando sua aprovação **em regime de urgência**.

Contamos com a presteza e a dedicação que sempre temos recebido dessa Casa, apresentando, desde já, os nossos agradecimentos.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em
05 de abril de 2012.


VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal